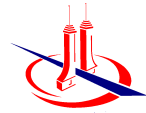




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 118/2016-SEGOV

Uruguaiana, 12 de setembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei n.º 099/2016.**

Protocolo: 01028/Leg
Data: 12.09.2016
Hora: 13h00min

Senhor Presidente:

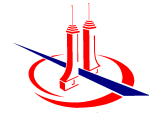
1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 099/2016** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 865.000,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil reais).
2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, destinam-se a atender necessidades e ajustes na Câmara Municipal de Uruguaiana.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município, reiterando protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei N.º 099/2016.

Protocolo: 01028/Leg
Data: 12.09.2016
Hora: 13h00min

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 865.000,00”.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ **865.000,00** (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

01.01 – Câmara Municipal

0103101012.043 – Atendimento às necessidades do Poder Legislativo no que se refere à qualificação, valorização, adequação do quadro funcional as exigências do Poder Legislativo

31900100 – Aposentadorias do RPPS, RES. Rem. E Ref dos Militares (942)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 40.000,00

31901300 – Obrigações Patronais (905)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 315.000,00

0103101022.044 – Melhorar as condições de funcionamento do Poder Legislativo.

33903700 – Locação de Mão de Obra (914)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 250.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (915)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 260.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

01.01 – Câmara Municipal

0103101012.043 – Atendimento às necessidades do Poder Legislativo no que se refere à qualificação, valorização, adequação do quadro funcional as exigências do Poder Legislativo

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (904)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 500.000,00

33901400 – Diárias Civil (907)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 80.000,00

0103101012.050 – Aperfeiçoamento de pessoal

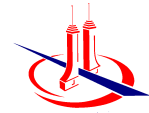
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (946)

Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



0103101012.051 – Auxílio alimentação
33904600 – Auxílio alimentação (910)
Fonte de Recurso: 0001 Livre
VALOR: R\$ 15.000,00

0103101022.044 – Melhorar as condições de funcionamento do Poder Legislativo.
44905200 – Equipamentos e Material Permanente (917)
Fonte de Recurso: 0001 Livre
VALOR: R\$ 50.000,00

0103101022.045 – Aquisição de móveis, equipamentos e maquinários.
44905200 – Equipamentos e Material Permanente (921)
Fonte de Recurso: 0001 Livre
VALOR: R\$ 50.000,00

0103101022.052 – Divulgação oficial institucional
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (947)
Fonte de Recurso: 0001 Livre
VALOR: R\$ 100.000,00

17.01 – Reserva de Contingência
999999990.002 – Reserva de Contingência
9999999900 – Reserva de Contingência (85)
Fonte de Recurso: 0001 Livre
VALOR: R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.